

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.692, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

*Concede ajuda financeira no exercício de 2020 e dá outras providências.*

PUBLICADO EM

11 / 12 / 19

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2020, às seguintes entidades filantrópicas, mediante **Termo de Fomento**, até os limites abaixo fixados:

- Lar do Idoso Padre Lino José Correr.....	R\$ 200.000,00
- Obras Sociais do Centro Espirita Adolfo Bezerra de Menezes.....	R\$ 200.000,00
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba.....	<u>R\$180.000,00</u>
<b>TOTAL .....</b>	<b><u>R\$580.000,00</u></b>

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de dezembro de 2019.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -